

## A revolta de Vila Mou

Luís Miguel Duarte \*

Os acontecimentos que vou analisar decorreram nas duas margens da Ribeira Lima, a meio caminho entre Viana e Ponte de Lima<sup>1</sup>. É uma zona fértil, de planícies aluviais recortadas por relevos cuja cota máxima não passa os 500 m. Além do rio Lima, há algumas ribeiras<sup>2</sup> e várias veigas<sup>3</sup>.

A cronologia é mais duvidosa: a história ocorreu no fim do Verão, e antes de 1471<sup>4</sup>. E se a data precisa não é essencial para a compreensão do que se terá passado, a altura do ano é: quando os campos acabaram de ser ceifados e os molhos de trigo ainda jazem em feixes, na veiga, à espera de serem recolhidos; quando o resultado de um ano de trabalho está finalmente à vista.

Por aquilo que podemos depreender do único documento que chegou até nós sobre os incidentes, uma *carta de perdão*<sup>5</sup> outorgada por D. Afonso V a um lavrador da região, quando os homens do abade de São Salvador e os do abade de Fontão<sup>6</sup>, filho do primeiro, andavam pelos campos a dizimar o pão, alguns homens perderam a cabeça, agrediram-nos e arrastaram-nos por uma resteva, apropriaram-se de feixes de cereal alegadamente pertencente aos abades e dirigiram-se a uma casa de um deles, o de Fontão, “pera o matarem”. Não o encontrando, agrediram um seu criado, roubaram-lhe galinhas, patos e dois bois e, fora de si, proferiram algumas blasfémias. Os dois abades e três dos seus homens apresentaram queixa às justiças, o que levou à detenção e julgamento dos presumíveis culpados.

A sequência judicial do episódio é para mim, de momento, irrelevante<sup>7</sup>. Interessa-me, sim, tentar perceber melhor o que se passou naquele dia na Ribeira Lima; há acontecimentos em que a simples narração serve de explicação, mas este não é um deles.

---

\* Faculdade de Letras / Universidade do Porto.

<sup>1</sup> Cortegaça, a freguesia onde morava o destinatário da *carta de perdão*, é hoje Subportela (freguesia do concelho de Viana do Castelo), na margem esquerda do Lima. A freguesia de Vila Mou (também concelho de Viana) pertencia ao couto de S. Salvador da Torre; Meixedo era igualmente padroado daquele mosteiro.

<sup>2</sup> De Nogueira, de Portuzelo, o rio Estorãos.

<sup>3</sup> Do Deão, de Bertianos, da Correlhã, de Vila Mou.

<sup>4</sup> Possivelmente entre 1465 e 1470.

<sup>5</sup> Que publico em anexo.

<sup>6</sup> De momento não tenho dados para saber quem seria à data o abade de S. Salvador, mas penso que se tratava de um abade comendatário. Em 1449, era abade Dom Afonso da Rocha (Arquivo Municipal de Viana do Castelo, *Col. Figueiredo da Guerra*, perg. 16, pub. por Manuel António Fernandes Moreira – *O Antigo Mosteiro de S. Salvador da Torre e os pergaminhos da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo*, Viana do Castelo, 1986, p. 52-53). Em 1490, o abade comendatário deste mosteiro e do de Cucujães era Dom Vasco Miranda, que D. João II trata numa carta régia como “nosso capelão” (Biblioteca de Aveiro, *Treslado das Doações, Foraes e Privilegios de Cucujães e S. Salvador da Torre*, ms. 45). Quanto a Fontão (concelho de Ponte de Lima), a sua situação variou ao longo dos anos: foi padroado e anexa ao mosteiro de Vitorino das Donas, na outra margem do Lima; e depois anexa a Meixedo e, por isso, padroado de S. Salvador da Torre, estatuto que parecia vigorar à data do documento em estudo. Estas informações, bem como as que constam na nota 1, foram-me cedidas pelo Dr. António Matos Reis, a quem muito agradeço.

<sup>7</sup> É igual à que ocorreu em milhares de outros casos e que já tive oportunidade de estudar em pormenor.

### Revoltas no campo

Sabemos pouco sobre conflitos sociais em Portugal, na Idade Média. Sobretudo porque, à excepção da crise dos finais do século XIV<sup>8</sup>, de levantamentos anti-judaicos e de alguns enfrentamentos de bandos urbanos<sup>9</sup>, não temos conhecimento de documentação que mencione outros incidentes. Era assunto que os poderes e a escrita evitavam; mesmo algumas das mais célebres revoltas europeias (dos *Jacques*, em França, dos “trabalhadores” ingleses, dos *payeses de la remensa* catalães, dos *ciompi* florentinos, dos *ongles bleus* flamengos) deixaram, nas fontes, testemunhos muito inferiores à importância que tiveram.

Por maioria de razão, é raro detectar revoltas sociais nos campos. Desde logo porque os camponeses, pelo seu lastro histórico e pelas suas características sociológicas, possuíam uma enorme capacidade de resignação e resistiam e lutavam à maneira deles, só raramente explodindo em levantamentos declarados e violentos. O caso português mereceu, aliás, um estudo de referência<sup>10</sup>, no qual se afirma que os camponeses preferiam, em geral, “as suas velhas armas da má vontade, do atraso em pagar as rendas, do silêncio” – em suma, o caminho da “resistência surda e passiva”<sup>11</sup>.

Pelo pouco que nos é dito na *carta de perdão*, julgo que a dimensão económica foi crucial, embora provavelmente não exclusiva. Recordo por isso, a partir da síntese de Jean-Pierre Gutton<sup>12</sup>, os aspectos centrais do peso económico do senhorio e da pressão que este exercia sobre os camponeses. Em primeiro lugar, o senhor possui sempre uma extensão de terra muito superior, o que tem uma tradução social clara. Além disso ele é o dono de todas ou da maior parte das florestas e das pastagens, o que lhe dá uma posição única para criar gado (logo, para dispor de força motriz e de adubos animais em quantidade)<sup>13</sup>. O domínio senhorial, liberto de servidões colectivas, pode tornar-se um “foco de individualismo agrário”, nas palavras de Gutton, e é um duríssimo concorrente económico para os camponeses, sobretudo porque gera mais excedentes, está mais à vontade para escolher o momento ideal da respectiva comercialização e, por vezes, é amparado por privilégios como o relego do vinho, que distorcem a concorrência.

É normal os camponeses serem forçados a utilizar o moinho, os lagares (de vinho ou de azeite) ou os fornos senhoriais: pagam por isso e ‘reconhecem’ a posição do senhor como intermediário.

O essencial reside naturalmente no pagamento do censo e das direituras<sup>14</sup>, fixos ou parciários, em géneros ou em moeda, pagamento esse que lembra que a propriedade camponesa é ‘incompleta’, mero usufruto de uma terra alheia. Aí estão também as corveias para recordá-lo.

<sup>8</sup> Além de todos os estudos que se debruçam sobre a crise de 1383-1385, vejam-se os trabalhos de Armando Luís de Carvalho Homem “Nótula sobre um levantamento popular nas vésperas do Interregno”, Sep. de *Bracara Augusta*, Tomo XXXII, fasc. 73-74 (85-86), Jan.-Dez. 1978, e de Maria José Pimenta Ferro Tavares – “A Revolta dos Mestrais de 1383”, in *Actas das III Jornadas Arqueológicas 1977*, Lisboa, Associação dos Arqueólogos Portugueses, 1978, p. 359-383.

<sup>9</sup> Em Olivença, em Barcelos, no Porto. Veja-se, sobre cada um deles: Humberto Baquero Moreno – “Bandos nobiliárquicos em Olivença nos fins do Século XV”, in *Exilados, marginais e contestatários na sociedade portuguesa medieval*, Lisboa, Editorial Presença, p. 156-178; Maria da Conceição Falcão Ferreira – “Pinheiros e Mendanhas de Barcelos em confronto por finais do Século XV (1489-1490)”, *Revista de Ciências Históricas* da Universidade Portucalense, 5 (1990), p. 47-69; Armindo de Sousa – “Conflitos entre o Bispo e a Câmara do Porto nos meados do século XV”, sep. do *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª série, 1 (1983).

<sup>10</sup> Maria Helena da Cruz Coelho – “Contestação e resistência dos que vivem da terra”, *Revista de História Económica e Social*, 1986, p. 45-56.

<sup>11</sup> Maria Helena da Cruz Coelho – *O.c.*, p. 46.

<sup>12</sup> *La Sociabilité villageoise dans la France d'Ancien Régime*, Paris, Éditions Hachette, 1979, p. 160 e ss.

<sup>13</sup> Este autor lembra os constantes conflitos que, mesmo em tempos de acalmia, opunham senhores e camponeses a propósito das florestas e das terras de pasto. O mesmo tema é analisado por Maria Helena da Cruz Coelho (*O.c.*, p. 49-50).

<sup>14</sup> E mais um sem número de taxas e gravames de todo o tipo.

Estas – e o mesmo sucede com um bom número de obrigações e taxas – podem até ser pouco significativas do ponto de vista material e trazer pouco lucro ao senhor, mas atrapalham<sup>15</sup>, embaraçam ou mesmo humilham quem é obrigado a satisfazê-las. As dimensões psicológica e económica interpenetram-se: a possibilidade de os senhores interferirem na transmissão da propriedade, mesmo numa simples sucessão, reforça a sensação de precaridade e de insegurança. São estes alguns traços gerais do domínio económico do senhorio, cuja incidência regional deve depois ser pesada caso a caso.

Este foi, possivelmente, o enquadramento genérico dos acontecimentos da Ribeira Lima. Em relação ao motim propriamente dito, que nos remete para o complexo mundo das revoltas camponesas, chamò a atenção para a revisão total da teoria historiográfica sobre o tema proposta por Hugues Neveux<sup>16</sup>; no entanto, o facto de os incidentes aparentemente terem sido bem localizados e, sobretudo, muito rápidos, talvez nos dispense de recorrer a explicações de grande fôlego, mais adaptadas a movimentos alargados, duradouros e profundos.

Recorro então a um questionário básico. Quantas pessoas estiveram envolvidas, do lado dos ‘sublevados’? Não se diz; a *carta de perdão* é outorgada a um homem, e nela lemos *elle com outros em assuada*. Quantos seriam esses “outros”? Uma dezena? Os suficientes para atacarem os homens dos dois abades e para protagonizarem essa *assuada*. Sem dúvida estiveram envolvidas várias famílias. Quanto durou o confronto? Julgo que não mais de um dia, desde a manhã ou tarde em que tudo começou na veiga até à noite em que os ‘agressores’ invadiram a casa de um dos abades<sup>17</sup>. Assim sendo, houve certamente muito mais de espontâneo do que de premeditado; se a cólera fora fulminante a tomar conta destes homens, é de crer que o arrependimento, ou melhor, o medo das consequências, lhe tenha sucedido com igual rapidez. Estaríamos assim perante aquilo que Madeleine Foisil classificou como *micro-revoltas*: “simples vias de facto que se traduziram por injúrias e por golpes que podiam mesmo chegar até ao assassinio”<sup>18</sup>.

Qual o nível social dos envolvidos? João de Santiago, o beneficiário da *carta de perdão*, é um lavrador: não estamos perante o proletariado dos campos (braceiros, jornaleiros), nem sequer perante pequenos camponeses, mas sim perante alguém que tem uma situação económica claramente acima da média, que tem casa, terras e posses para a mandar lavar; independentemente das terras de que é proprietário, pode tomar outras de arrendamento. Não creio que venhamos a saber se este homem era um *primus inter pares* ou se os outros participantes na *assuada* lhe eram social e economicamente inferiores. Aparentemente este é mais um caso em que as revoltas não são protagonizadas (ou, pelo menos, lideradas) pelos “condenados da terra”; antes por alguém com estatuto social e capacidade de mobilização. Esta ideia pede a pergunta seguinte: porquê?

Não estou certo de que devamos aceitar como natural a ordem das queixas no documento que nos chegou. De acordo com ela, os acusados roubaram aos dois abades feixes de pão de uma veiga, agrediram homens deles, abades, que andavam a dizimar o cereal (humilhando-os fisicamente) e por último, de noite, entraram em casa do abade de Fontão. Se tomarmos esta sequência como boa<sup>19</sup>, o primeiro incidente foi o “roubo”. Menos do que o encadeamento temporal interessam as ligações entre esse incidente e a *assuada* sobre os homens dos abades: a

<sup>15</sup> Por exemplo, a obrigatoriedade de entregar muitos ou todos os pagamentos nas adegas, nos celeiros ou na residência senhorial.

<sup>16</sup> *Les révoltes paysannes en Europe. XIV<sup>e</sup>-XVII<sup>e</sup> siècle*, Paris, Albin Michel, 1997. Esta obra propõe um modelo de reinterpretação dos movimentos sociais protagonizados por camponeses que me parece de enorme utilidade, sobretudo porque ultrapassa as esgotadas polémicas sobre causas últimas, classes e estados, etc.

<sup>17</sup> Mas não é certo que os primeiros enfrentamentos não tenham começado antes; e pela leitura do documento não resulta claro que o assalto à casa do abade de Fontão tenha ocorrido na mesma noite dos incidentes na veiga.

<sup>18</sup> *La révolte des Nu-Pieds et les révoltes normandes de 1639*, Paris, 1970, p. 163 e ss.

<sup>19</sup> E não estou certo de que o alegado roubo tenha sido anterior à rixa com os homens dos abades.

questão central parece ser o pagamento da dízima eclesiástica<sup>20</sup>. Como é sabido, nos senhorios eclesiásticos esta obrigação soma-se a muitas outras e como que se dilui entre elas, mais ainda quando é remida a dinheiro; quem paga perde de vista que está a recompensar o múnus religioso propriamente dito, cumprindo a obrigação de qualquer freguês. Era um direito muito interessante para quem o recebia; as contendas a esse respeito entre instituições eclesiásticas dão claro testemunho disso.

Mais indignados ou mais resignados, os camponeses nunca entregavam ou deixavam levar de cara alegre parte do produto do seu trabalho. O momento preciso em que o cereal que produziram, já enfeitado nos campos, lhes era parcialmente tomado para ser entregue ao senhor, a qualquer título (neste caso, para solver a dízima), deixava seguramente um travo amargo na boca. Mas a esmagadora maioria dos camponeses do Antigo Regime deu o que lhe era exigido sem levantamentos nem violência. No documento que nos ocupa lemos “roubar” porque foi o ponto de vista dos abades que ficou consagrado; o lavrador certamente alegraria que estava a recuperar o que era dele, e que os abades é que lhe furtaram o cereal<sup>21</sup>. Havia por certo antecedentes de tensão entre os abades<sup>22</sup> e os respectivos homens, por um lado, e os lavradores do sítio, por outro. Uma tensão causada por um eventual abuso na cobrança de rendas, de taxas, de direitos eclesiásticos<sup>23</sup>, ou por comportamentos vexatórios por parte dos agentes dos senhores (quando não pela combinação dos dois factores). Talvez os lavradores estivessem exasperados com o que eles viam como excessos<sup>24</sup> senhoriais; e talvez naquele ano, naquele dia da recolha da dízima, tivesse havido algum detonador (uma injúria?, uma postura mais provocatória?) que os exasperou e os precipitou numa espiral de violência contra bens, animais e pessoas. Acredito que tivessem morto o abade de Fontão se o houvessem encontrado naquela noite; porque isso não aconteceu, perderam a cabeça e renegaram a Deus, culpando-o de ter subtraído o abade à justiça que se preparavam para fazer pelas suas próprias mãos. Os lavradores seriam também rendeiros dos abades? O documento não nos permite responder; mas o que atrás lembrei sobre a dízima eclesiástica e o facto de, aparentemente, ter sido por causa dela que se exaltaram os ânimos, leva-me a pensar que não; eles deviam pagar apenas como paroquianos. Mas não tanto como lhes era exigido, ou não do modo que lhes era imposto.

Do que depois se passou, retenho apenas uma nota: João de Santiago incorporou-se na armada que, em 1471, tomou Arzila e ocupou Tânger, juntando-se ao contingente de Fernão de Sousa, fidalgo da Casa do Duque de Bragança e genro de Leonel de Lima, que pontificou em Guimarães durante a segunda metade do século XV<sup>25</sup>; já teria alguma ligação a este poderoso antes dos incidentes? Certo e significativo é que não a declinou ao pedir a *carta de perdão*, o que teria feito se sentisse que essa ligação jogaria a seu favor.

---

<sup>20</sup> Sobre este direito, veja-se, por todos, Maria Helena da Cruz Coelho – *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média (estudo de história rural)*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1983, vol. 1, p. 373-398.

<sup>21</sup> Salvo melhor opinião, um grupo de lavradores não furta feixes de cereal dos campos.

<sup>22</sup> O laço familiar entre eles (pai-filho) provavelmente não ajudou a aliviar essa tensão.

<sup>23</sup> E como podemos ver em qualquer monografia sobre o tema, há um elevado número de pontos de fricção potenciais: as quantidades a pagar, naturalmente, mas também o momento exacto do pagamento, o local de entrega, os responsáveis pelo transporte, a escolha dos produtos, a delimitação exacta das terras sujeitas a um regime contratual, etc.

<sup>24</sup> Sublinho este aspecto: é secundário tentarmos perceber de que lado estava a razão, caso ela fosse exclusivo de um dos lados. Mesmo que os abades se limitassem a reclamar o que de direito lhes pertencia, interessam-nos muito mais as representações colectivas dos lavradores; se eles acreditavam que estavam a ser vítimas de uma injustiça que não podiam suportar, reagiam.

<sup>25</sup> Veja-se Maria da Conceição Falcão Ferreira – *Uma rua de elite na Guimarães Medieval (1376-1520)*, Guimarães, Câmara Municipal – Sociedade Martins Sarmento, 1989, p. 178-181.

### Conclusão

Mesmo aceitando que foi rápido, circunscrito nos actores e no espaço, não planeado, o que se passou naquele dia e noite na veiga de Vila Mou parece ter configurado um “movimento popular”, se dermos como boa a definição de Jean Nicolas: “o limiar da violência colectiva é atravessado a partir do momento em que um grupo de pelo menos quatro indivíduos não pertencentes todos à mesma família ataca directamente (por violências diversas, gestos, palavras) um ou vários representantes de um poder político, religioso, económico, etc., ou então ataca os bens, os edifícios, os móveis, os papéis, os diversos signos que simbolizam esses poderes.”<sup>26</sup> Todas estas condições foram preenchidas na Ribeira Lima. As magras sugestões que deixei sabem a muito pouco, sobretudo se comparadas com as múltiplas perguntas que nos ocorrem: foi um incidente sem antecedentes e sem continuação? Tratou-se de um caso isolado, ou toda a região, nos anos 60 e 70 do século XV, vivia um equilíbrio instável nos campos, reflexo da aguda crise de rendas que afectava os senhores? João de Santiago foi apenas um entre vários, ou liderou o movimento? Relembro as palavras de Maria Helena da Cruz Coelho: “a acção de um homem continha o fermento da reacção colectiva, pois que o exemplo de resistência de um camponês mais corajoso e intrépido ameaçava a passividade dos aldeãos de toda uma comunidade, podendo ser o rastilho que ateasse um movimento.”<sup>27</sup> Por último, o que mais me interessaria saber: a causa próxima da indignação dos acusados foi apenas um eventual excesso na colecta da dízima<sup>28</sup>, ou, mais profundamente, a luta de um grupo de lavradores contra uma situação global de injustiça protagonizada por dois abades comendatários?

### Documento

1471, Setembro, 26, Lisboa

*Carta de perdão de D. Afonso V ao lavrador João de Santiago, envolvido numa revolta contra os abades de S. Salvador e de Fontão, na Ribeira Lima, por ele ter participado na expedição portuguesa sobre Arzila.*

Torre do Tombo, *Chanc. Af. V*, Livro 22, fols. 24-24v.

“Dom Afonso etc. A todollos juizes e justiças dos nossos regnos a que esta nossa carta for mostrada saude. Sabede que Joham de Santiago lavrador morador na freguesia de Cortegaça em Riba de Lima termo de Barcellos nos enviou dizer que [o] dom abade de Sam Saalvador e o abade de Fontão seu filho querellarom delle aas nossas justiças dizemdo anbos que elle sopricante com outros em assuada lhe tomarom e roubarom pam em moolhos de hua veiga e lhe derom pancadas em homees seus que andavom dizemando o dicto pam e que lhos arres-taram per hua resteba e que se foram a Villa Mou ao Meixeedo e que entrarom de noute em hua cassa do dicto abade de Fontão e lhe tomarom galinhas e patos e dous bois e que derom muitas pancadas a hum seu homem que lhe disesse homde estava o dicto abade pera o mata-rem e que renegaram de Deus e de Santa Maria e dos seus santos porque o aly nom achavom e que tambem os dictos seus homees convem a saber Joham Boom e Joham de Solex e Gonçalo Polho querellarom delle sopricante dizemdo que elle lhes fezera o dicto mal pella guissa que na querella dos dictos abades era contheudo. Pollas quaees querellas elle ouvera de todo carta

<sup>26</sup> Jean Nicolas, ed. – *Mouvements populaires et conscience sociale*, Paris, 1985. p. 75.

<sup>27</sup> *O.c.*, p. 52-53.

<sup>28</sup> Maria Helena da Cruz Coelho faz um inventário muito completo da quantidade e da qualidade de resistências que a cobrança da dízima suscitava (*O Baixo Mondego...*, sobretudo p. 397 e 398): nem sequer falta uma padeira que, tal como os lavradores da Ribeira Lima, blasfemava enquanto pagava parte do que lhe pediam.

de segurança pera [se] livrar per direito e citara os dictos abades e os dictos Joham Boom e Gonçalo Polho os quaees derom em reposta que o nom queriom acussar nem demandar e que o dicto Joham de Solex era frances e era hido pera sua terra e nom podera seer achado polla quall razom fora posto libello por parte da justiça comtra elle perante o ouvidor do Duque de Bragança meu muito amado primo e forom tiradas inquiriçoes pello dicto libello e fora dada sentença pollo dicto ouvidor em o dicto fecto polla quall ouvera por asolto a elle requerente das dictas querellas e apellara pera nos por parte da justiça e que pendemdo o dicto fecto per apellaçam em a nossa corte se seguira esta armada que ora fizemos sobre a tomada d'Arzilla e Tamgere em a quall nos elle fora servir em conpanha de Fernam de Soussa e se fezera escrepver no livro dos omiziados que pera ello mandamos fazer e tirara huum alvara em a dicta villa d'Arzilla de seguro que o nom prendessem pollas dictas coussas sinado pello doutor Joham Teixeira etc. segundo o por elle poderiamos veer. E porem nos pediia por mercee que por bem do perdam jeerall por nos fecto e outorgado aos homiziados que nos em a dicta armada foram servir lhe perdoasemos a nossa justiça se nos a ella por razom das dictas querellas em alguua guissa era theudo. E nos vendo o que nos elle assi dizia e pedia ante que lhe dessemos desembargo finall mandamos perante nos trazer o dicto fecto que era em nossa corte per apellaçom em o quall fazia mençom que os dictos abades e partes disserom que o nom queriam acussar nem demandar. E visto per nos todo e o dicto perdam jeerall per nos outorgado aos omiziados que nos em a dicta armada foram servir e como nos o dicto Joham de Santiago em ella servio segundo dello fez certo pollo dicto alvara e visto como as partes o nom quiserom acussar nem demandar e querendo lhe fazer graça e mercee temos por bem e perdoamos lhe a nossa justiça a que nos elle per rezam das dictas querellas e coussa era theudo. E porem vos mandamos que daqui em diante o nom prendaes nem mandees premder etc. Dada em Lixboa XXVI dias do mes de Setembro. El Rei o mandou pellos doutores Pero da Silva e Joham Teixeira cavaleiros anbos do seu desembargo e petiçõeas. Pero Alvarez a fez. Ano de Nosso Senhor Jhesus Cristo de mil IIII<sup>c</sup> LXXI.”